



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



**LEI Nº 1.594, DE 09 DE NOVEMBRO DE  
2017.**

“Dispõe sobre a instituição do ‘Dia Municipal do Projeto Piracanjuba’, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro, e dá outras providências”.

**MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA,**

Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

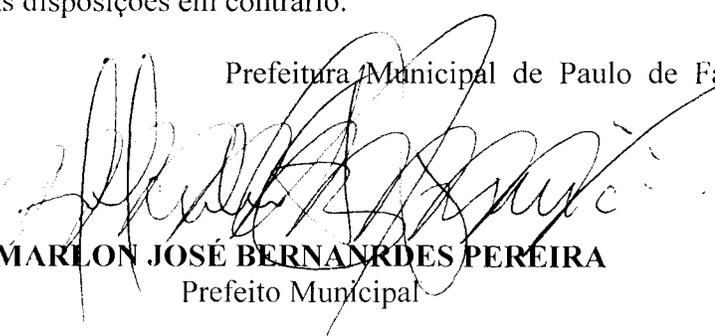
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “**Dia Municipal do Projeto Piracanjuba**”, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro, passando esta data a integrar o Calendário Oficial Municipal do Município de Paulo de Faria/SP.

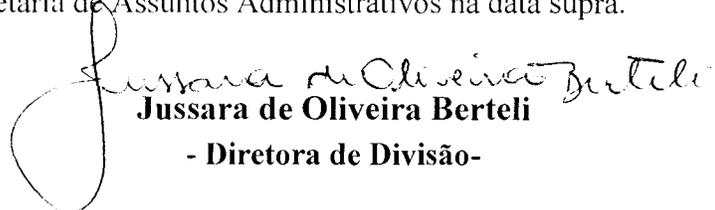
**Art. 2º** - As autoridades municipais poderão, nesta data, promover e apoiar ações ambientais e educacionais de conscientização e orientação relacionadas ao Meio Ambiente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 09 de novembro de 2017.

  
**MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume e registrada nesta Secretaria de Assuntos Administrativos na data supra.

  
**Jussara de Oliveira Berteli**

- Diretora de Divisão-